

# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS DIRETORES ESCOLARES E DOS DIRETORES ESCOLARES ADJUNTOS. Nº 001/2023

O Município de Jacaré dos Homens, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais e em observância ao regulamentado na Constituição Federal de 1988, Lei 9394/1996, Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Vencimentos, Lei 13.005/2014, Lei 14.113/2020 Lei Municipal nº 367/2015, Decreto Municipal nº 42/2022 e, normativas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização do processo seletivo para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Escolas Municipais de Jacaré dos Homens - Alagoas.

## **1. OBJETIVO**

1.1 O presente Edital objetiva a execução do Processo Seletivo que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, quando houver, da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacaré dos Homens /AL.

1.2 O Processo Seletivo do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção dos candidatos que irão concorrer à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, avaliando os critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.3 Para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, o candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá, ainda, apresentar Plano de Gestão que, será Eleito, na forma que dispõe a Decreto Municipal nº 42/2022 - sobre o Processo Seletivo para gestores escolares do Ensino Público Municipal.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O Processo Seletivo para Eleição dos Diretores Escolares e Diretores Escolares Adjuntos será regido por este Edital e realizado pela Secretaria de Educação - SEMED, cuja Comissão Organizadora foi nomeada pela Portaria Nº. 04/2022, e as atribuições estão de acordo com Decreto Municipal nº 42/2022

2.2 Quadro de distribuição de Diretor (a) e Diretor Adjunto (a) por unidade de ensino:

UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ABILIO MADEIRO	1
ESCOLA MUNICIPAL ERNANI DE FIGUEREDO MAGALHÃES	1
CRECHE CRIA MARIA SILVA MELO	1
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SILVA SOUTO	1
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DE FREITAS MOURÃO	1
ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO DA FONSECA	1
ESCOLA MUNICIPAL EZEQUIAS DA ROCHA	1

### 3. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1 Dentre as atribuições do Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto estão:

**I**– Cumprir o disposto na Lei nº 375/2016 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV – da Rede Pública Municipal de Jacaré dos Homens/AL;

**II** – Cumprir o disposto no Parecer CNE/CP nº 04/2021 que trata da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), bem como, o projeto de Resolução que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação;

**III** – Garantir o cumprimento do desenvolvimento e consolidação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a Resolução CEE/AL nº 1/2019, de 6 de maio de 2019, que institui o Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL;

**IV**– Atualizar, sempre que se fizer necessário, o Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade de Ensino, vivenciá-lo e avaliá-lo;

**V**– Vivenciar a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino ancorada no PPP, nas concepções e nas Dez Competências Gerais da BNCC e no ReCAL;

**VI** – Revisar o Regimento Interno;

**VII** - Participar efetivamente do trabalho da escola, em todas as suas fases, desempenhando as atividades inerentes à função;

**VIII**- Contribuir para o entrosamento da comunidade e unidade de ensino visando o bom desempenho dos trabalhos escolares;

**IX** - Incentivar o aperfeiçoamento, através de expressões culturais, morais, políticas e

filosóficas, que humanizem e dignifiquem o estudante e os educadores;

X - Exercer outras atribuições que se fizerem necessárias de acordo com o desenvolvimento da proposta da escola;

XI – Gerir com responsabilidade o patrimônio e os recursos financeiros da unidade de ensino;

XII – Executar as propostas e determinações da Secretaria Municipal de Educação

XIII – O Diretor Escolar Adjunto, quando houver, deve colaborar e exercer em parceria com o Diretor Escolar todas as atribuições discriminadas anteriormente.

#### **4. DOS REQUISITOS:**

4.1 Os docentes interessados em participar deste Processo Seletivo, com o objetivo de exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

**I** - Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal;

**II** Possuir curso de gestão escolar, com carga horária mínima de 100 horas, ofertado pela Secretaria Municipal de Ensino;

**III** - Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

**IV**- Não estar afastado por licença médica;

**V** - Comprovar, no mínimo 02 (dois) anos, experiência docente;

**VI** - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento

**VII** - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

**VIII** - Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;

**IX** - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;

**X** - Apresentar o Plano de Gestão.

4.2 Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino;

4.3 O candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste edital e Decreto Municipal nº 42/2022 e obtiver aprovação/qualificação no Processo Seletivo, poderá assumir a função em unidade de ensino diversa da qual se inscreveu, nos casos específicos e/ou previstos em lei.

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara está ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.

As inscrições serão realizadas entre os dias **03/08 a 10/08/2023**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prédio sede da Secretaria de Educação.

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo II) deste Edital acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- II – Currículo de acordo com o (Anexo III), acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação *Latu Sensu* e *Strictu Sensu* e cursos complementares na área da Educação de no mínimo 40h.
- III– Declaração de experiência de docência pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;
- IV – Plano de Gestão Escolar;
- V - Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo V) deste edital;
- VI – Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Alagoas;
- VII – Declaração de exercício do magistério durante, no mínimo 01 (um) ano com na unidade de ensino para qual concorrerá à vaga;
- VIII – Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes no (Anexo VII) deste Edital.

5.3 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.

5.4 No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.5 O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.8 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9 Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de

atuação.

## **6-DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo constará das seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

**I** – 1ª Etapa: em caráter eliminatório, Análise de currículo;

**II** - 2ª Etapa: em caráter eliminatório, prova escrita

**III** – 3ª Etapa: em caráter eliminatório e classificatório, entrevista do candidato pela Comissão Organizadora;

**IV** – 4ª Etapa: em caráter eliminatório, apresentação do plano de Gestão Escolar .

### **Da análise do currículo**

Somente serão reconhecidos os títulos de cujas instituições sejam credenciadas pela Secretaria de Educação ou instituições regulamentadas; entrega e avaliação do dia **14/08/2023 às 9h**.

A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto serão avaliados individualmente, utilizando-se como critérios habilitação em magistério e ou licenciatura plena ,curso de gestão escolar de no mínimo 100 h.

### **Da prova escrita**

A avaliação de teste escrito, será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, dia **17/08/2023, às 09h**;

O Diretor deverá se submeter a prova escrita individual e obter nota mínima de 70 pontos.

### **Da entrevista do candidato**

A entrevista acontecerá no no dia **22/08/2023**, local auditório da SEMED, dando-se publicidade por meio do Diário Oficial do Município e das mídias da Secretaria de Educação.

A entrevista dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com duração máxima de até 30 minutos e será feita através de questionário com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas no âmbito escolar.

O Direto e Diretor Adjunto deverão se submeter a entrevista de forma individual.

Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma dos pontos de cada critério

de avaliação. O candidato terá que ter nota mínima de 70 (setenta) pontos para ser classificado para a etapa seguinte.

Critérios e pontuação para de análise da Entrevista:

<b>ENTREVISTA</b>	<b>Pontos por item analisado</b>	<b>Total de pontos</b>
Visão sistêmica da Educação	25 pontos	
Conhecimentos Básicos sobre legislação Da Educação Básica	25 pontos	
Competências Sociemocionais	50 pontos	

### **Da apresentação Plano de Gestão**

Na análise do Plano de Gestão escolar serão observados os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

Deverá conter no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos, que corresponde ao período de um mandato, conforme o Decreto do processo seletivo de diretores escolares deste município.

O Plano de Gestão Escolar deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;

Deve conter também estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino.

Será eliminado o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os candidatos que se julgarem prejudicados com a eliminação ou a avaliação atribuída em qualquer das etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacaré do Homens, apresentando no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas.

7.2 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.3 Os resultados dos recursos eventualmente apresentado será publicado, mencionando apenas sua procedência ou não, estando disponível ao recorrente na sede da Secretaria Municipal de Educação o inteiro teor da decisão.

7.4 O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante seu horário de funcionamento.

7.5 Não será analisado o recurso administrativo que for protocolado após os prazos previstos neste Edital.

7.6 Após a análise e decisão dos recursos os candidatos serão cientificados do resultado, através da publicação de lista com o Resultado no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 Os candidatos que obtiverem provimento em seus recursos prosseguirão concorrendo nas demais etapas previstas neste Edital.

## **8. RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Serão considerados aprovados os candidato que obtiverem a avaliação mínima satisfatória exigida para cada etapa deste Processo Seletivo e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.

8.2 Para a definição da ordem de classificação dos candidatos, serão levadas em consideração as avaliações de cada etapa deste Processo Seletivo, na forma descrita no item 6 deste Edital, estando classificado em primeiro lugar o candidato com a maior avaliação que concorreu em cada unidade de ensino.

8.3 Para efeito de classificação, havendo empate nas avaliações finais, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

I - Quando o candidato tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

II - Idade mais elevada.

8.4 resultado deste Processo Seletivo será publicado em ordem alfabética, de acordo com os nomes dos candidatos, e, por Unidade de Ensino.

8.5 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

## **9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Descrição das etapas do Processo Seletivo para classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacaré dos Homens:

<b><u>ETAPA</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
Publicação do Edital	03/08/2023
Período de inscrição	03/08 a 10/08/2023
Análise de currículo	14/08/2023
Prova escrita	17/08/2023
Entrevista com o candidato	22/08/2023
Apresentação do Plano de Gestão	24/08/2023

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo para a Unidade de Ensino, compete a Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, conforme previsto na Decreto Municipal nº 42/2022.

10.2 O candidato aprovado deverá submeter seu Plano de Gestão à eleição, prevista no Decreto Municipal nº 42/2022, para o caso de ser aprovado, assumir a função de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto,

10.3 Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar

outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo o edital. Não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o descobrimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

10.4 Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

10.5 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;

II – Cujos comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

10.6 Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens/AL.

10.7 O resultado das avaliações será procedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta por profissionais técnicos com domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta Comissão será responsável por aferir as avaliações correspondentes a cada item avaliatório.

10.8 A Secretaria Municipal de Educação, reservar-se-á o direito de alterar o horário, local e datas das etapas do Processo Seletivo, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10.9 Os temas e instrumentos que serão utilizados para embasar tanto o Plano de Gestão quanto a entrevista, estão disponíveis no anexo I.

Jacaré do Homens-AL, 03 de Agosto de 2023.

  
**José Floriano Bento de Melo**  
**Prefeito**

## ANEXO I

### LISTA DE TEMAS E INSTRUMENTOS NORTEADORES PARA CONFECCÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996)  
e suas alterações;

II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014);

IV - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e  
suas alterações;

V – Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);

VI - Sistema de Avaliação da Educação  
Básica (SAEB);

VII - Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº  
13146/2015);

VIII – Projeto Político Pedagógico (PPP);

IX - As relações do ensino e aprendizagem na  
sala de aula;

X- Programa Dinheiro Direto na Escola  
(PDDE);

XI- Programa Nacional de Alimentação  
Escolar (PNAE).

XII – Busca Ativa Escolar.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>CARGO:</b>	<b>N.º DA INSCRIÇÃO:</b>
---------------	--------------------------

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>

<b>SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>

<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
------------	-------------

<b>NOME DA MÃE:</b>
---------------------

<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>N.º</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>

<b>CELULAR:</b>
-----------------

<b>E-MAIL:</b>
----------------

ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO  
CURRÍCULO

FOTO  
3X4

**1. DADOS PESSOAIS:**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>

**1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

<b>GRADUAÇÃO:</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO:</b> _____ <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> _____
<b>CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:</b>
<b>ÁREA DE CONHECIMENTO:</b> _____ <b>NOME DO CURSO:</b> _____ <b>CARGA HORÁRIA:</b> _____ <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> _____
<b>ÁREA DE CONHECIMENTO:</b> _____ <b>NOME DO CURSO:</b> _____ <b>CARGA HORÁRIA:</b> _____ <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____ NOME DO CURSO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
<b>PÓS – GRADUAÇÃO:</b>
ESPECIALIZAÇÃO ( ) CARGA HORÁRIA: _____ ÁREA DO CONHECIMENTO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
MESTRADO ( ) CARGA HORÁRIA: _____ ÁREA DO CONHECIMENTO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
DOUTORADO ( ) CARGA HORÁRIA: _____

ÁREA DO CONHECIMENTO: _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
---

<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ TEMPO DE SERVIÇO: ( ) 01 A 05 ANOS ( ) 06 A 10 ANOS ( ) DE 11 ANOS ACIMA
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ TEMPO DE SERVIÇO: _____

(Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente).

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV  
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**I -DADOS DA UNIDADE ESCOLAR:**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**CNPJ:**

**INEP:**

**ENTIDADE EXECUTORA:**

**ETAPAS E MODALIDADES OFERTADAS:**

**II -HISTÓRICO DA ESCOLA:**

**III- DEFINIÇÕES DE METAS\ESTRATÉGIAS\AÇÕES:**

INDICADORES	A ESCOLA QUE TEMOS		A ESCOLA QUE PRETENDEMOS	O QUE VAMOS FAZER Ações curto\médio\longo prazo
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES		
Gestão de Resultados				
Gestão participativa\ democrática				

<b>Gestão Pedagógica</b>				
<b>Gestão de Pessoas</b>				
<b>Gestão Financeira</b>				

**IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**V – REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, \_\_\_\_\_,

portador do RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens/AL, que disponho de tempo para me dedicar a função de DIRETOR ESCOLAR/ DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

JACARÉ DOS HOMENS/AL, de \_\_\_\_\_ de 2023.



ANEXO VI  
MODELO DE RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Ao Presidente da Comissão Organizadora do PSI – EDITAL Nº01/2023

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de Diretor,

solicito revisão da \_\_\_\_\_, pelas seguintes razões:

Jacaré dos Homens/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



## ANEXO VII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, \_\_\_\_\_ [ NOME COMPLETO SEM ABREVIACÕES], portador do RG: \_\_\_\_\_ nº Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_-DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens/AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao Município de Jacaré dos Homens/AL que impossibilite o exercício da função de DIRETOR ESCOLAR OU DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO.

Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jacaré dos Homens/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura